LEI MUNICIPAL Nº 155 DE 18.SETEMBRO.1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU. "

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES DESTINADAS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO, COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, FICA O PODER EXCUTIVO AUTORIZADO A ESTABELECER CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A REFERIDA ENTIDADE, DO QUAL CONSTARÃO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES CLÁUSULAS, FIXANDO-SE COMO RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

I - EXECUTAR AS SUAS EXPENSAS AS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE LOCAÇÃO DE RUAS, QUADRAS, LOTES E INFRA-ESTRUTURA;

II - DESENVOLVER JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO, DE ÁGUA E ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA E OUTRAS ENTIDADES ASSEMELHADAS A QUE O MUNICÍPIO PERTENCER, O TRABALHO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS E APRESENTAR OS TERMOS DE COMPROMISSO DE QUE SERÃO EXECUTADOS OS PROJETOS E AS REDES RESPECTIVAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LANÇAMENTO DE ESGOTOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS, E ENERGIA ELÉTRICA, ANTERIORMENTE OU CONCOMITANTEMENTE À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES

III - ADOTAS AS PROVIDÊNCIAS PARA TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE: CERTIDÕES, EMOLUMENTOS, TAXAS, APROVAÇÃO DE PLANTAS DO LOTEAMENTO E DAS CONSTRUÇÕES, SOLICITAÇÃO DE "HABITE-SE", COM REFERENCIAL, E TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE TERRENOS E/OU CONTRUÇÕES, QUANDO AINDA DE PROPRIEDADE DA CDHU, SEJA DE EXLUSIVA RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA PREFEITURA, E/OU ISENTA DE PAGAMENTOS.

ARTIGO 2º - O PROGRAMA HABITACIONAL SERÁ IMPLANTADO EM GLEBA DE PROPRIEDADE DO CDHU.

CONT... LEI MUNICIPAL Nº 155 DE 18.SETEMBRO.1991

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 18 DE SETEMBRO DE 1991

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ EST. S. PAULO

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSUTME NA DATA SUPRA.

MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SECÇÃO DE EXPEDIENTE